



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

## Termo Particular de Prestação de Serviços de Backup

Contrato número **06** /2019

### Da identificação das partes

Por este INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

De um lado o CONTRATANTE - **CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI**, com sede a Avenida Prefeito Waldemar Calvo n.º. 2325 – Centro da cidade de Tarabai estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 02.654.335/0001-59, neste ato devidamente representada por seu Presidente o Senhor **MARCOS APARECIDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG número 29.646.457-0 e do CPF/MF sob o número 222.903.068-00, residente e domiciliado a Rua Antônio Branquinho de Vasconcelos, 135. Jardim Paraíso, na cidade de Tarabai(SP) – CEP 19210-000.

Do outro lado, doravante denominada como **CONTRATADA** à firma individual **ANDRÉ LUIZ MAGALHÃES AGUIAR – ME (M.A. INFORMÁTICA)**, com sede a Rua 7 de Setembro n.º. 2256 Compl. Loja – Centro na cidade de Tarabai estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 07.572.202/0001-57, têm ajustado e avençado este instrumento particular de prestação de serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE uma área em disco de seu servidor para que efetue o backup de seus arquivos (salvar) num ambiente externo ao de sua infraestrutura de informática, preservando assim a sua informação de real importância.

O CONTRATANTE terá direito a um espaço em disco definido por ele mesmo na cláusula quinta do presente contrato.

A CONTRATADA garante a informação do CONTRATANTE, de forma que sempre que ele a necessite, poderá baixá-la do servidor da CONTRATADA utilizando o protocolo HTTP (File Transfer Protocol).



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

Caso o volume de dados guardado na pasta do CONTRATANTE seja muito grande, o mesmo poderá solicitar da CONTRATADA o envio de um DVD, CD ou uma unidade de disco portátil, com todo o conteúdo do mesmo, ficando o CONTRATANTE do serviço responsável apenas, por eventual custo do recipiente a ser gravada as informações. A CONTRATADA enviará os dados ao solicitado em mãos, ou através de SEDEX a cobrar num prazo máximo de 24h após o recebimento da solicitação.

O CONTRATANTE poderá utilizar qualquer navegador de internet, inclusive o Windows Explorer, para a comunicação com o servidor de backup. Os dados para autenticação para sua conta no domínio "manuvm.ddns.net" e sua senha, serão fornecidos em até 12 horas após a celebração do presente contrato.

O CONTRATANTE terá uma conta e senha para acesso seguro ao servidor. Essa conta será informada pela CONTRATADA, e o compartilhamento de arquivos será permitido apenas com a ação ou solicitação efetiva do CONTRATANTE.

O BACKUP SERVICE opera 24h por dia e sete dias por semana, com disponibilidade mínima de 99% do tempo.

Sempre a comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE e vice-versa, deverá ser feita por SMS ou WhatsApp. O contato da CONTRATADA é (018) 99772- 0602 que será informada qualquer questão em relação ao serviço ou pagamento.

O serviço Backup Service está disponível para todo o território nacional.

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO

O CONTRATANTE tem as seguintes obrigações.

- Salvar os arquivos de seu interesse no servidor.
- Apagar os arquivos considerados por ele desnecessários.
- Não salvar no servidor arquivos considerados de conteúdo pornográfico ou criminoso.
- Manter o sigilo de sua conta e senha.
- Efetuar os pagamentos devidos na data correta.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São as seguintes as obrigações da CONTRATADA:

- Criar uma pasta exclusiva para cada usuário da CONTRATANTE em seu servidor.
- Garantir que CONTRATANTE tenha acesso somente à sua pasta, não vendo em seu ambiente nenhuma outra pasta de qualquer outro usuário, a não ser que seja solicitado um compartilhamento por escrito ao servidor.
- Garantir que o CONTRATANTE possa criar subpastas dentro de sua pasta, salvar ou apagar arquivos em sua pasta via protocolo HTTP pela Internet.
- Recuperar arquivos apagados por engano pelo CONTRATANTE, desde que este informe com até 3(três) dias após o ocorrido e informe o nome do arquivo. A solicitação de recuperação será feita pelo CONTRATANTE, por SMS ou WhatsApp.
- Enviar por SMS ou WhatsApp uma nova senha para o usuário, num prazo máximo de 12 h, caso o CONTRATANTE a solicite.
- Garantir o sigilo das informações contidas nas pastas dos clientes.

## **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E RESCISÃO**

O presente contrato, iniciando-se na data da celebração da contratação dos serviços, tem vigência mínima de 1 (um) ano, podendo ser rescindido, mediante aviso prévio de 30 dias, por ambas as partes.

Caso o CONTRATANTE deseje rescindir o presente contrato antes do cumprimento do período de 1 (um) ano, poderá fazê-lo mediante ao aviso prévio de 30 dias e sem pagamento de multa.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO**

Os preços contratuais, base janeiro de

2019: USUÁRIO EMPRESARIAL

- Até 80 Gbytes de espaço em disco: R\$159,00 mensais



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

Caso o CONTRATANTE solicite espaço adicional além dos definidos nesta CLÁUSULA, aplicar-se-ão os valores unitários, por Gbyte, inicialmente contratado.

O início da cobrança da mensalidade será no mês seguinte ao da ativação do serviço para o USUÁRIO. O primeiro mês de cobrança será pro-rata dia, em função da data de início do contrato.

O valor da mensalidade vencerá sempre todo dia 5 de cada mês e será cobrado através de boleto bancário, depósito em conta ou recibo.

Sobre pagamentos efetuados com atraso, incidirá juros de R\$0,05 dia de atraso e multa de R\$3,32 após o dia 5 de cada mês.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

Os preços descritos na Cláusula Quinta serão reajustados, anualmente, mediante a aplicação da variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período compreendido entre o 2º mês anterior ao do aniversário deste contrato e o 2º mês anterior ao da data de assinatura do mesmo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pirapozinho/SP, como único e competente para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro.

## CLÁUSULA OITAVA - ASSINATURAS DAS PARTES E TESTEMUNHAS.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus devidos e legais efeitos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

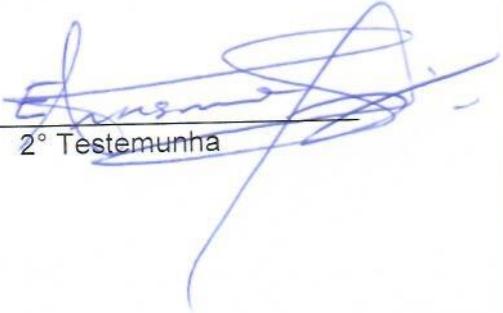
ESTADO DE SÃO PAULO

Tarabai(SP), 21 de Outubro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
Contratada

  
\_\_\_\_\_  
1° Testemunha

  
\_\_\_\_\_  
2° Testemunha